



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

1

Sexta-feira • 30 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 2313

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia publica:

- **Segundo Termo Aditivo Ao Contrato Nº 058/2019- Processo Administrativo Nº 025/2019- Inexigibilidade De Licitação Nº 003/2019 - Segundo Termo Aditivo ao contrato firmado entre o município de Santa Luzia e a empresa Victor Hiroshi Sakaki Souza - Me.**

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA **OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.269.634/0001-96

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA
LUZIA E A EMPRESA VICTOR HIROSHI
SAKAKI SOUZA - ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ de nº 13.269.634/0001-96, com o endereço à Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro, Santa Luzia - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAMES DE JESUS ALMEIDA**, Secretário Municipal de Administração, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, nomeado pelo Decreto nº 074/2017, de 03/04/2017, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.714.691/0001-01, sediada na Rua Professora Augusta Guimarães, 81, Graça, Valença – Bahia, na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 07 de março de 2019, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de convênios e captação de recursos do orçamento geral da União, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o Contrato nº 058/2019, em sua vigência, passando a vigorar até 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato naquilo que não colidirem no disposto neste instrumento.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com os termos e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Santa Luzia - Bahia, 30 de outubro de 2020.

JAMES DE JESUS ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA
CONTRATANTE

VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA
VICTOR HIROSHI SAKAKI SOUZA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101 CEP.: 45.865.000
E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br